APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/05/2013
Presidente

CÂMARA
MUNICIPAL - CAÇU
A FORÇA DA LEI EM SUAS MÃOS!

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/05/2013
Presidente

Projeto de Lei nº 28 /2013, de 10 de abril de 2013.

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçu-GO, o Dia da Consciência Jovem, a ser comemorado todo último domingo do mês de abril de cada ano e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de abril.
Art. 2º - A semana que anteceder o evento será composta por palestras, exposições, eventos esportivos e culturais em escolas públicas e privadas, tendo em vista os seguintes temas: Conscientização na luta contra as drogas; perspectivas futuras no tocante a profissionalização; educação sexual e planejamento familiar.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

LAURECI ALVES DE LIMA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto busca a criação do Dia da Consciência Jovem, que deverá ser celebrado no último domingo do mês de abril. Na semana que antecede a data indicada, deverão ser realizadas nas escolas de nosso município, palestras e programas de conscientização, com discussão a respeito de temas como juventude, sexualidade, saúde, gravidez na adolescência, educação, formação profissional, relacionamento familiar, capacitação e perspectivas para os jovens para o futuro seu e de sua cidade.
É dever do Poder Público incentivar o jovem a participar da vida política, social e cultural de um País, de um Estado ou da região ou cidade em que vive. Pois, a conscientização é uma forma de despertar para se buscar a inclusão social da população.
Observa-se ainda que, por razões de ordem demográfica, cultural e econômica, a juventude tem ocupado, com mais centralidade, a atenção do poder público. Sendo o projeto de lei em estudo oportuno, especialmente tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 65, de 2010, que fez constar, de modo expresso, o jovem no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição da República.
Assim, como forma de combater a marginalização dos jovens de nossa cidade é que pedimos apoio ao presente projeto para a sua aprovação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 28/2013, de 10/04/13.
Autoria: Ver. ***Laureci Alves de Lima***
Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçu-GO, o Dia da Consciência Jovem, a ser comemorado todo último domingo do mês de abril de cada ano e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçu-GO, o Dia da Consciência Jovem, a ser comemorado todo último domingo do mês de abril de cada ano e dá outras providências. A matéria do presente Projeto possui dotação orçamentária que suporte as despesas dela decorrente. Podendo ainda, caso haja necessidade, lançar mão de Crédito Suplementares, a Lei Federal nº 4.320/64, prevê em seu artigo 41 a possibilidade de abertura para o presente crédito. Sendo assim, entendemos ser justa a matéria sob estudo, e exprimimos pela legalidade da mesma. Assim, diante da necessidade de regulamentação da presente matéria, entendemos ser a mesma financeiramente e economicamente viável à municipalidade.

Motivos pelos quais, manifestamos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2013.

Vereadora **ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**
- Relatora -